



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

EDITAL Nº. 15/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ torna pública a realização do Processo Seletivo 2022.2 (PS UNIFAP/CAMPUS BINACIONAL 2022.2), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, *Campus Binacional*, por meio de nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nas Edições 2020 e 2021, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.394/1996; Lei nº 9.784/1999; Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; Portaria Normativa nº 018/2012 do Ministério da Educação e Portaria Normativa nº 021/2012 do Ministério da Educação, alteradas pela Portaria Normativa nº 09/2017; Resoluções do CONSU/UNIFAP (Resolução nº 016/2010; Resolução nº 032/2013; Resolução nº 024/2014 e Resolução nº 19/2019, alterada pela Resolução nº 35/2019), e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PS UNIFAP 2022.2 CAMPUS BINACIONAL, ofertará **117 (CENTO E DEZESSETE)** vagas disponibilizadas para o *Campus Binacional* para ingresso no 2º semestre de 2022, conforme calendário acadêmico.

1.2 Para concorrer às vagas do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2, o candidato deve ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – ENEM 2020 ou 2021 - e concluído o Ensino Médio ou equivalente até o período de Habilitação e Matrícula;

1.3 As informações referentes ao grau do curso, turno, distribuição de vagas e suas atividades constam no Anexo I deste Edital;

1.4 As vagas do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 serão destinadas ao sistema de reserva de vagas e à ampla concorrência;

1.5 Para concorrer ao sistema de reserva de vagas, o candidato deve enquadrar-se em uma das situações descritas no item 3.3 deste Edital;

1.6 Será atribuído um bônus de 20% (vinte por cento) sobre o resultado obtido no ENEM 2020 ou 2021 aos candidatos que cursaram **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio ou equivalente em Instituições de ensino regulares, públicas ou privadas, situadas no Estado do Amapá ou no Pará, especificamente, na Mesorregião do Marajó ou ainda no Município de Almeirim. O bônus terá apenas efeito classificatório e não será aplicado no caso em que a nota do candidato esteja abaixo da pontuação mínima definida para o Certame;

1.6.1 Entende-se por equivalente ao Ensino Médio: a Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio; o Ensino Médio Técnico Integralizado ao Regular (os cursos técnicos complementares não serão aceitos) e os certificados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) que constem as notas e o local de prova. Estes equivalentes devem atender a área de abrangência citada no *caput* do item 1.6 deste Edital.

1.7 Serão contemplados com o bônus os candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio por meio de avaliação oficial, exigindo comprovação de residência na área de abrangência indicada no item 1.6 deste Edital, durante o período de 03 (três) anos que antecedem a certificação de conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula;

1.8 A comprovação das condições descritas no item 1.6 será feita no ato da inscrição. O candidato beneficiário da Bonificação Regional deverá anexar no período da inscrição on-line cópia do histórico escolar de Ensino Médio ou declaração(ões) da(s) escola(s) em que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

candidato estudou todos os anos do Ensino Médio, onde conste o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s), conforme modelo no ANEXO III.

1.8.1 Para os candidatos portadores dos certificados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), será aceito o referido documento, anexado no ato da inscrição, para o pleito da Bonificação Regional, desde que no mesmo conste as notas das áreas de conhecimento e o local de prova e que seja dentro da área de abrangência da referida Política Afirmativa, conforme exarado no dispositivo 1.6 deste Edital.

1.9 Compete, **EXCLUSIVAMENTE**, ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNIFAP para concorrer ao benefício concedido pela Política Afirmativa – Bonificação Regional;

1.10 O PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 será executado pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC), o qual fará consultas das notas do ENEM (2020 e 2021), disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com base nas informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição;

1.11 O endereço de referência aos candidatos para que possam executar atos relativos ao PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2, tais como requerimentos e informações gerais, é o DEPSEC, localizado no *Campus Marco Zero*, na Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-280, Macapá/AP, ou pelo e-mail: depsec@unifap.br. Para tanto, o candidato, no cabeçalho do e-mail, deverá informar, no item assunto, o seu nome, o número de inscrição e o motivo do requerimento, bem como anexar o comprovante de inscrição no Certame;

1.12 Após a publicação do resultado final do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2, as chamadas dos aprovados, habilitação e matrícula ficarão a cargo do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), o qual publicará Edital de Convocação na página oficial da Universidade(www.unifap.br);

1.13 Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, como sua inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil;

1.14 À PROGRAD/DEPSEC caberá ainda designar Banca Examinadora que terá a competência de analisar se o candidato cumpre os requisitos expostos no item 1.6 deste Edital referente à Política Afirmativa – Bonificação Regional – por meio da documentação anexada pelo mesmo no ato da inscrição, conforme o disposto nos itens 1.8 e 1.8.1 deste Edital.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/> dos quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2 As inscrições para o PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, via internet, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>, a partir das **09h00min. do dia 31 de outubro até as 23h59min. do dia 13 de novembro de 2022**, observando o horário de Macapá;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância;

2.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>, seguindo suas orientações;

2.5 No ato da inscrição, os candidatos, que pleitearem a Bonificação Regional de 20% acrescido a nota do ENEM, deverão nomear o arquivo anexado, identificando qual é o documento, conforme disposto no item 1.8 deste Edital: Histórico do Ensino Médio ou Declaração Escolar ou Certificado para aqueles oriundos do ENCEJJA.

2.5.1 Cada documento poderá ter até 2 MB e deverá ser apresentado em formato PDF.

2.6 O candidato que se inscrever no PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 estará isento do pagamento da taxa de inscrição;

2.7 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

2.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, **RIGOROSAMENTE**, ao estabelecido neste Edital;

2.9 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

2.10 Não serão atendidas as solicitações de alteração de dados cadastrais por meio de e-mail ou telefone. Nesse caso, dentro do prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, o candidato poderá alterar os dados cadastrais, bem como incluir e excluir documentos em sua área de inscrição;

2.11 Após o último dia de inscrição, não será permitida nenhuma alteração nos dados ou na documentação enviada;

2.12 A inscrição do candidato para o processo seletivo da UNIFAP caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM e das informações prestadas na inscrição;

2.13 A UNIFAP não se responsabiliza por erros de digitação no número do CPF cadastrado no ato de inscrição, que possam impossibilitar a identificação da nota do candidato no Enem, nos termos deste Edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Para atender ao que estabelece o artigo 1º da Lei nº 12.711/12, a UNIFAP reservará, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos que cursaram **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas;

3.2 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

3.3 As vagas de que trata o item 4.1 serão subdivididas da seguinte forma:

I- Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) *que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:*

1. que sejam pessoas com deficiência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - Estudantes egressos de Escola Pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a) que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;

2. que não sejam pessoas com deficiência.

III - Demais estudantes.

3.4 A quantidade de vagas destinadas aos estudantes que cumprem ao estabelecido nas letras “a” e “b” dos subitens I e II do item 3.3 deste Edital é com base na proporção de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e de pessoas com deficiência no Estado do Amapá, segundo o último censo do IBGE, conforme preceitua o art. 3º da Lei nº 12.711/2012 e o Anexo I da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação;

3.5 Quando a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item anterior implicar resultados decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior;

3.6 Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga na subdivisão constante na letra “a” dos subitens I e II do item 3.3 deste Edital.

4 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata este dispositivo os candidatos que:

I - Tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II - Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 4.1 os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio;

4.3 Os estudantes que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.

5 DA CONDIÇÃO DE RENDA

5.1 Somente poderão concorrer às vagas de que trata o subitem I do item 5.1 deste Edital, os candidatos que comprovarem:

I - A percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário- mínimo *per capita*;

II - A deficiência, no caso de candidatos que concorrem nessa condição, conforme tópico 6.3 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

5.2 Para fins de comprovação da renda mensal bruta de que trata o subitem I do item anterior, será utilizado o seguinte procedimento:

I - Somam-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante dos três meses anteriores à data de inscrição no **PS B 2022.2**;

II - Verifica-se a média mensal desses rendimentos;

III - Divide-se a média mensal pelo número de pessoas da família do estudante.

5.3 No cálculo de que trata o item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.4 Estão excluídos dos rendimentos de que trata o item anterior:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguro;
- f) indenizações por danos morais e materiais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa auxílio Brasil instituído pela Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.5 O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) disciplinará prazo próprio para fins de comprovação dos dados socioeconômicos pelo estudante classificados dentro do número de vagas reservadas de que trata esse tópico;

5.6 A comprovação de que trata este tópico deverá ser feita mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) dos documentos elencados no Anexo II, de acordo com o perfil econômico do candidato ou do membro familiar;

5.7 Para fins de comprovação de membros pertencentes ao grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia das Certidões de Nascimento ou RG de todos os integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de Casamento dos pais; de Divórcio ou Declaração de União Estável;
- c) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- d) Certidão de Óbito.

5.8 Será de 05 (cinco) anos o prazo de arquivamento dos documentos que comprovem o estabelecido neste tópico.

6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para fins de reserva de vagas à pessoa com deficiência no PS UNIFAP/BINACIONAL 2021.2 considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e ao disposto no §2º do art. 1º da lei nº 12.764/12;

6.2 Os candidatos que sejam pessoas com deficiência deverão especificar no formulário de inscrição a categoria que deseja concorrer, conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital. E na hipótese de se inscreverem as vagas reservadas a essas pessoas no quesito renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, deverão se atentar para o disposto no tópico 5 deste Edital;

6.3 A comprovação da deficiência se dará com a apresentação, durante a habilitação, de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7 DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE BONIFICAÇÃO REGIONAL

7.1 No ato da inscrição poderão solicitar a bonificação Regional de 20% sobre as notas do Enem, os seguintes candidatos:

- a) que tenham cursado integralmente o Ensino médio ou equivalente no Estado do Amapá ou na Massoregião do Marajó ou ainda no Município de Almerim-PA; e
- b) que tenham concluído o ensino médio com base no resultado obtido no ENEM, no Exame Nacional de Certificação de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou em outra modalidade de avaliação equivalente, desde que seja originário do Estado do Amapá ou da Massoregião do Marajó ou ainda do Município de Almerim-PA.

7.2 A documentação anexada pelo candidato no ato da inscrição será analisada por Banca Examinadora instituída pela PROGRAD/DEPSEC;

7.3 O deferimento do pedido de Bonificação Regional dependerá da documentação apresentada pelo candidato no ato de inscrição;

7.4 Terá seu pedido de Bonificação Regional **INDEFERIDO**, automaticamente, o candidato que:

7.4.1 Apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas deste Edital;

7.4.2 Omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos;

7.4.3 Não anexar cópia digitalizada da documentação comprobatória, conforme estabelecido nesse Edital;

7.5 O candidato que tiver o seu pedido de Bonificação Regional **INDEFERIDO** poderá **interpor recurso** contra o Resultado Provisório, **dentro de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação, previsto para os dias 18 de novembro de 2022**, e na forma prevista neste Edital;

7.5.1 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, **o candidato deverá preencher o formulário** disponibilizado na área de acompanhamento do candidato;

7.5.2 Em nenhuma hipótese será permitido incluir nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema durante o período de recurso.

7.6 O resultado do recurso será disponibilizado na área de acompanhamento do candidato e o **Resultado Final dos Pedidos de Bonificação Regional previsto para o dia 25 de novembro de 2022, na página eletrônica do DEPSEC <https://depsec.unifap.br/concursos/>**.

7.7 Não serão permitidos recursos de recurso ou recurso contra o resultado final de que trata esta seção – 7 Da Avaliação do Pedido de Bonificação Regional -, nem serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido ou pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

haverá atendimento presencial, a pedido do candidato, para arguição relativa à análise dos documentos;

7.8 O candidato, que tiver seu pedido de Bonificação Regional **DEFERIDO** no Resultado Final, será submetido a todas as regras de classificação deste Edital e será classificado para o Curso e Turno de interesse e dentro do número de vagas reservadas para a categoria para a qual está concorrendo;

7.9 O candidato que tiver seu pedido de Bonificação Regional **INDEFERIDO** no Resultado Final, seguirá as demais etapas do Certame, mas sem o acréscimo de 20% da nota obtida no ENEM;

7.10 Caso o candidato não apresente os documentos elencados para concessão da Bonificação Regional, ou caso os documentos não contenham informações suficientes para comprovar que estudou na área de geográfica de abrangência da Política Afirmativa de Bonificação Regional, conforme exarado nos itens 1.6 e 1.8 deste texto editalício, seu pedido será **INDEFERIDO**.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos no PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 em cada curso e de acordo com cada categoria estabelecida no Anexo I deste Edital será feita na ordem decrescente e será composta da seguinte forma:

- a) Soma das notas obtidas nas áreas de conhecimento pelo candidato no ENEM 2020 ou 2021, com base no melhor resultado obtido pelo mesmo no ENEM nas referidas edições;
- b) O bônus de 20% (vinte por cento) a ser atribuído aos candidatos que tenham comprovado no ato da sua solicitação de inscrição que cursaram **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio ou equivalente em Instituições de ensino regulares, públicas ou privadas, situadas no Estado do Amapá ou no Pará, especificamente, na Mesorregião do Marajó ou ainda no Município de Almeirim;
- c) O bônus de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota final obtida no ENEM 2020 ou 2021. O bônus terá apenas efeito classificatório e não será aplicado no caso em que a nota do candidato esteja abaixo da pontuação mínima definida para o Certame;
- d) Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do item 8.1 terão nota final correspondente a nota obtida no ENEM 2020 ou 2021.

8.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado, **INTEGRALMENTE**, o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em cada nível ou no imediatamente anterior;

8.3 No caso de não preenchimento das vagas na ampla concorrência, estas serão destinadas à categoria descrita no subitem I do item 3.3 deste edital, persistindo o não preenchimento, serão destinadas aos subitens seguintes de acordo com a ordem disposta no item 3.3 deste edital;

8.4 Os casos de empate na classificação final do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- 1) A idade mais elevada;
- 2) A maior pontuação na prova de redação do ENEM.

8.5 Serão eliminados do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 os candidatos que:

- a) Apresentarem pontuação inferior a 100 (cem) pontos em alguma das áreas de conhecimento do ENEM, incluindo a redação;
- b) Usar de fraude durante qualquer etapa do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2, mesmo após a realização da matrícula;
- c) Não comparecer no prazo estabelecido em Edital Específico de Convocação para realizar habilitação ou matrícula;
- d) Não apresentar os documentos exigidos para habilitação ou matrícula;
- e) Não comparecer a chamadas posteriores;

f) Não cumprir com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital.

9 DOS RECURSOS

9.2 Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após:

- a) A divulgação do Resultado Provisório do pedido de Bonificação Regional do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2;
- b) A divulgação do Resultado Provisório da Relação de Classificados do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2;
- c) Da decisão que denegar direito do estudante às vagas reservadas para o critério renda, conforme tópico 5 deste Edital.

9.3 A interposição de recurso para Resultado Provisório do pedido de Bonificação Regional do PS UNIFAP 2022.2.

9.4 A interposição de recurso para Resultado Provisório da Relação de Classificados do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 está **previsto para os dias 29 e 30 de novembro de 2022;**

9.5 Para recorrer, o candidato deverá preencher, **INTEGRALMENTE**, o Formulário de Recurso Administrativo, disponibilizado na página de acompanhamento de inscrição do candidato no referido Certame. Para isto, o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios inerentes à demanda recursal pleiteada;

9.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado, bem como recurso não fundamentado;

9.7 Os recursos serão remetidos ao DEPSEC, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer;

9.8 A resposta aos recursos administrativos será disponibilizada na página de acompanhamento de inscrição do candidato no referido Certame.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.2 A divulgação dos Resultados do PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 para ingresso nos Cursos de Graduação do *Campus Marco Zero* será realizado na página do DEPSEC: <https://depsec.unifap.br/concursos/>.

10.3 Para a fase de análise de pedido de concessão de Bonificação Regional, será publicada a lista nominal dos candidatos com a situação - **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO** – na página do DEPSEC: <https://depsec.unifap.br/concursos/>. Na página de acompanhamento de inscrição de cada candidato também será fornecida a situação do mesmo em relação à concessão ou não da Bonificação Regional;

10.4 O resultado provisório dos pedidos de Bonificação Regional será publicado na página do DEPSEC: <https://depsec.unifap.br/concursos/>, **previsto para o dia 18 de novembro de 2022;**

10.4O resultado final dos pedidos de Bonificação Regional será publicado na página do DEPSEC: <https://depsec.unifap.br/concursos/>, **previsto para o dia 25 de novembro de 2022;**

10.5 O resultado provisório do PS UNIFAP/BINACIONAL 2021.2 será publicado na página do DEPSEC: <https://depsec.unifap.br/concursos/>, **previsto para o dia 28 de novembro de 2022;**

10.6 O resultado final do PS UNIFAP/BINACIONAL 2021.2 será publicado na página do DEPSEC: <https://depsec.unifap.br/concursos/>, **previsto para o dia 02 de dezembro de 2022;**

10.7 O Cronograma do Certame encontra-se no ANEXO IV desse Edital, ressalva-se que se trata de data provável e passível de alteração justificada pela UNIFAP.

11 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

11.1 A habilitação consiste na apresentação de documentos que comprovem a condição informada pelo candidato no ato de inscrição, a ser realizada pelo DERCA, podendo ser, inclusive, em data anterior a matrícula;

11.2 A matrícula consiste na apresentação dos documentos necessários a identificação pessoal, de comprovação com os deveres de cidadão e da escolaridade exigida para o ingresso na Educação Superior;

11.3 Para realizar a matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);
- d) CPF;
- e) Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;
- h) Procuração específica com firma reconhecida em cartório, no caso de matrícula efetuada por terceiros;
- i) Para os candidatos beneficiados com o bônus de 20% (vinte por cento) deverão apresentar também os documentos elencados no subitem 1.8 deste Edital;

11.4 O candidato deverá disponibilizar 01 (um) classificador plástico transparente;

11.5 Para os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para egressos de escola pública, os documentos descritos nas letras “e” e “f”, do item 11.3, deverão ser emitidos por escolas públicas, observando-se o disposto no item 4.2 deste Edital;

11.6 O DERCA publicará Edital próprio para habilitação e matrícula, no qual poderá exigir documentos além dos previstos neste Edital, a fim de certificar-se das informações declaradas pelos candidatos;

11.7 Para os candidatos que se autodeclararam Pretos, Pardos ou Indígenas, no ato da inscrição, os mesmos deverão passar pela Comissão de Heteroidentificação, sendo que os regramentos da Avaliação serão exarados em Edital Específico de Convocação, expedido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), para matrícula dos candidatos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** no PS da UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 para o *Campus de Binacional*;

11.8 Aos candidatos que pleitearam uma vaga para a reserva de vaga de pessoa com deficiência, haverá uma Comissão Multifuncional, que avaliará a documentação comprobatória da deficiência e, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por uma avaliação presencial, sendo que os regramentos desta avaliação serão exarados em Edital Específico de Convocação, expedido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), para matrícula dos candidatos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** no PS da UNIFAP/ BINACIONAL 2021 para o *Campus de Santana*;

11.9 A matrícula dos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** no PS da UNIFAP/ BINACIONAL 2021.2 está prevista para o período de **12 a 16 de dezembro de 2022**;

10.11 A UNIFAP se resguarda no direito de, em qualquer tempo, solicitar a comprovação da veracidade das informações prestadas pelos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Alguns dos cursos constantes no Anexo I deste Edital poderão ter atividades em contraturno, de acordo com seus instrumentos normativos;

12.2 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

12.3 Perderão o direito às vagas os candidatos que não comparecem na data estipulada para habilitação e matrícula;

12.4 No caso de sobra de vagas após a matrícula, o DERCA poderá realizar chamadas públicas para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, **RIGOROSAMENTE**, à classificação de cada categoria disposta no Anexo I deste Edital;

12.5 O candidato interessado deverá acompanhar as chamadas públicas de que trata o item anterior na página da UNIFAP (www.unifap.br);

12.6 Em hipótese alguma, será efetuado remanejamento de vagas entre cursos;

12.7 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), previsto para os dias **26 e 27 de outubro de 2022**;

12.7.1 O requerimento de impugnação será realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma remota pelo seguinte canal: depsec@unifap.br. Para tanto, o candidato, no cabeçalho do e-mail, deverá informar, no item assunto, o seu nome e o motivo do requerimento e anexar, em formato PDF, a peça da petição de impugnação de Edital.

12.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo DEPSEC, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD);

12.9 As datas prováveis para publicação dos resultados - provisório, do recurso administrativo e final - do PS PS da UNIFAP/BINACIONAL 2022.2 estão no Anexo IV.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2022.



CHRISTIANO RICARDO DOS SANTOS
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
PORTARIA Nº 1062/202



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

**PROCESSO SELETIVO 2022.2 UNIFAP CAMPUS BINACIONAL
EDITAL Nº. 15/2022, 25 DE OUTUBRO DE 2022 - PROGRAD/UNIFAP**

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2

CURSO	GRAU	TURNO	ENTRADA	VAGAS DISPONIBILIZADAS NO PS UNIFAP 2022.2	AMPLA CONCORRÊNCIA	SISTEMA DE COTAS	ESCOLA PÚBLICA (50%)							
							RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SM				RENDA PER CAPITA > 1,5 SM			
							PPI		NPPI		PPI		NPPI	
							DEF	NDEF	DEF	NDEF	DEF	NDEF	DEF	NDEF
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	MATUTINO	2º SEMESTRE	25	12	13	1	4	1	1	1	3	1	1
ENFERMAGEM	BACHARELADO	INTEGRAL	2º SEMESTRE	11	5	6	1	1	1	0	1	1	1	0
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	2º SEMESTRE	26	13	13	1	4	1	1	1	3	1	1
LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS	LICENCIATURA	NOTURNO	2º SEMESTRE	30	15	15	1	5	1	1	1	4	1	1
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	2º SEMESTRE	25	12	13	1	4	1	1	1	3	1	1

RENDA BRUTA PER CAPITA MENOR IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL (RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SM)

RENDA BRUTA PER CAPITA MAIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO MENSAL (RENDA PER CAPITA > 1,5 SM)

ASUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA (PPI)

NÃO AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA (NPPI)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (DEF)

PESSOA NÃO-DEFICIENTE (NDEF)

Macapá-AP, 25 de outubro de 2022.

CHRISTIANO RICARDO DOS SANTOS

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

PORTARIA Nº 1062/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ANEXO II

(Os documentos necessários à comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 5.5 do Edital)

I. Trabalhadores assalariados

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.1 Extratos bancários dos últimos três meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

VI. Modalidade de economia informal (Sem recolhimento de INSS)

- 6.1 Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, autenticada em cartório;
- 6.2 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VII. Modalidade de desempregados ou trabalhador do lar

- 7.1 Declaração informando que não exerce atividades remuneradas, autenticadas em cartório;
- 7.2 Seguro do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

VIII. Modalidade de pensões judiciais

- 8.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- 8.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

IX. Estagiário, monitor, bolsista de extensão e pesquisa

- 9.1 Contrato de Estágio;
- 9.2 Declaração de vínculo com Instituição Financiadora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

**ANEXO III: MODELO DA DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA SOLICITAR A
BONIFICAÇÃO. CASO AINDA NÃO TENHA O HISTÓRICO ESCOLAR**

Papel timbrado da Instituição de Ensino

Informação completa

Macapá/AP, _____ de _____ de 20 _____

DECLARAÇÃO ESCOLAR

Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador(a) do RG nº _____, concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento em _____ / _____ / _____, o(a) mesmo(a) cursou o Ensino Médio na(s) seguinte(s) instituição (es) de ensino, e que seu histórico escolar será expedido no prazo de _____ dias.

1ª série do Ensino Médio	(Nome da Escola)–(Endereço completo)
2ª série do Ensino Médio	(Nome da Escola)–(Endereço completo)
3ª série do Ensino Médio	(Nome da Escola)–(Endereço completo)

Assinatura e carimbo do responsável pelo Setor ou Escola



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419 www.unifap.br

ANEXO IV: CRONOGRAMA DO PS UNIFAP/BINACIONAL 2022.2

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	25/10
Período de Impugnação do Edital	26 e 27/10
Período de Inscrição	31/10 a 13/11
Resultado Provisório dos Pedidos de Bonificação Regional	18/11
Recurso contra o Resultado Provisório dos Pedidos de Bonificação Regional	21 e 22/11
Resultado Final dos Pedidos de Bonificação Regional	25/11
Resultado Provisório do 2022.2 da UNIFAP/ Binacional	28/11
Recurso contra o Resultado Provisório do PS 2022.2 da UNIFAP/ Binacional	29 e 30/11
Resultado Final do PS 2022.2 da UNIFAP/ Binacional	02/12
Período Provável de Matrícula do 2022.2 da UNIFAP/ Binacional	12 a 16/12